

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Folha n° 0
Proc. n° 0012021
Rubrica [assinatura]

Memo. 001/2021.

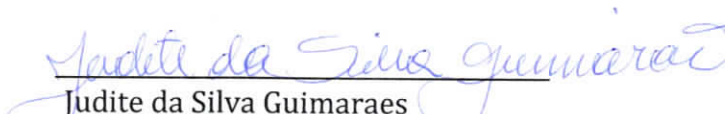
Açailândia (MA), 04 de janeiro de 2021.

A Excelentíssima Senhora
Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Nesta.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretora do departamento administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) para manutenção das atividades de copa e cozinha, destinadas a atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.


Judite da Silva Guimaraes
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria 572/2019-IPSEMA

CNPJ: 11.569.190/0001-89

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha nº 02
 Proc. nº 001/2010
 Rubrica [assinatura]

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Trata da necessidade de Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) para manutenção das atividades de copa e cozinha, destinadas a atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

2. OBJETO

2.2.0 presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Planilha com Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Carga de gás P13 GLP, Especificações; composição básico de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável, botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT.	UNID	12		
Valor total					

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.1. O recebimento das cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) será efetuado por comissão ou servidor especialmente designado para esse fim, do quadro de técnicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

4.1.2. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados a critério do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.3. O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade das cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) com as características especificadas no Termo de Referência.

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708-GETAT-Açailândia-MA-CEP 65.930-000

Telefone (99) 35392-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

[assinatura]
[assinatura]

CNPJ: 11.569.190/0001-89

4.1.4. Após verificação da qualidade e quantidade do objeto, havendo aceitação dos mesmos, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.5. As cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) serão requisitadas, conforme a necessidade e deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, para o seguinte endereço: Rua Maranhão nº 1.708 no Bairro GETAT Açailândia/MA, CEP - 65.930-000 - Açailândia-MA, por conta do FORNECEDOR.

4.1.6. O prazo para a entrega das cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) será de **01 (uma) hora** após a solicitação efetuada pelo IPSEMA.

4.1.7. As cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 01 (um) dia contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição das cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, **informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente** onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do Fornecedor:

7.1.2 arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA;

7.1.3. Substituir todo e qualquer produto que chegar avariado;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) no local solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.1.5. Entregar as cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

CNPJ: 11.569.190/0001-89

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1.1. As cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) deverão ter garantia de acordo com as especificações do fabricante e usual no mercado

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. São atribuições da Contratante, além das previstas no termo de referência e Minuta do Contrato:

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

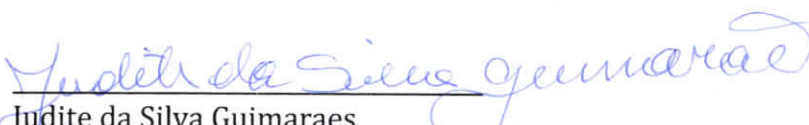
9.1.3. Rejeitar as cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

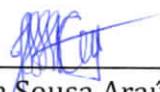
10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, terá sua vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Açailândia (MA), 04 de janeiro de 2021.


Judite da Silva Guimaraes
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria 572/2019-IPSEMA

Aprovado em 04 / 01 de 2021.


Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB.